



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio da seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.840/2022, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 26/05/2022 às 08h00 do dia 16/06/2022.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16/06/2022.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 9h15 do dia 16/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.

PREGOEIRO: Mateus Felipe Holtz

E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, **“ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO”**, situada no endereço figurado preambularmente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- c) ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 26/05/2022 às 08h00 do dia 16/06/2022.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16/06/2022.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 9h15 do dia 16/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, localizada à Rua Nove de Julho, 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei nº 6.792/1979 e Lei nº 9.503/1997; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, nº 8.538 de 06/09/2017 e 10.024 de 20/09/2019, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando **AQUISIÇÃO CAMINHÃO POLIGUINDASTE** - Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de caminhão poliguindaste: veículo caminhão poliguindaste duplo articulado, ano e modelo mínimo 2021/2021, prevalecendo a mais atual na data da entrega, condição de



novo – Zero km; de cor branca, prata ou preta originais de fábrica, peso bruto máximo de ao menos 14 toneladas, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, reservatório de combustível com capacidade mínima de 250 litros junto de tampa com chave, tração 4x2, potência mínima de 185 cv, torque máximo líquido de ao menos 690 Nm; equipado com poliguindaste duplo articulado. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelos e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou providências no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.



3.6. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bofete/SP, no endereço: Rua 9 de Julho, 290, CEP 18.590-000, Centro, Bofete/SP, no setor de licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, ficando advertido que a indicação de mais de uma marca para o respectivo item ensejará a desclassificação da proposta naquele item.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. **NÃO** será admitida a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na plataforma BLL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, para empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme item anterior;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria PGFN / RFB N° 1.751 de 02/10/2014);
- d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei n°. 12.440/2011);
- g. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- i. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula n° 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apenas do(s) licitante(s) vencedor(es):

- a. Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração específica para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.



- 9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 9.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.



- 9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.13. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.
- 9.15. O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.



9.16. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.20. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. Nos termos do que já foi acima indicado, fica facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Bofete, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, ou encaminhados por meio do e-mail para licitacao@bofete.sp.gov.br e/ou compras2@bofete.sp.gov.br.



10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelos telefones através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309.

10.1.3. Conforme também já constou acima, os esclarecimentos ou providências, deverão ser prestados pelo Pregoeiro com auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Conforme já indicado acima, é facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao Edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mails constantes no subitem 10.1.1.

11.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O valor máximo estimado para o lote é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.



12.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo pregoeiro.

12.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

13.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

13.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. TEMPO DA ETAPA DE LANCES E OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

14.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo



propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.3. A etapa de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

- a. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar a prorrogação.

14.4. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 14.3.

14.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

14.7. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

14.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquele de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.



14.9. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

14.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

14.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.14. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

15.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através dos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo, e nos termos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – através do processo SDR-PRC-2021-01967-DM:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.11.01 – Serviços Urbanos

4.0.00.00.00 - Despesas de capital

4.4.00.00.00 – Investimentos



4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

15.451.0034.1002 – Equipamentos e Material permanente (ficha 305)

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O veículo deverá ser entregue conforme proposta oficial e termo de referência em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Nota de Empenho.

17.2. Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

17.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5. A entrega do objeto deverá ser feita no Paço Municipal, sito à Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h30** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

17.5.1. Não serão recebidos produtos fora do prazo estipulado no item supracitado.

17.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue e por sua concordância com o seu respectivo Termo de Referência, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



17.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17.8. O transporte do veículo é responsabilidade total da empresa licitante vencedora do pregão quanto aos custos inerentes ao processo e também a segurança e integridade do veículo. O transporte do veículo não poderá alterar sua condição de novo – zero km.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

18.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;



- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;
 - c. Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 45 (quarenta e cinco) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.
- 18.4.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 18.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 18.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 18.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.
- 18.8.** As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
- 18.9.** Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.



18.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

19. DA ENTREGA

19.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 17** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

19.2. O veículo será aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar do efetivo recebimento.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias integralmente conforme entrega do objeto, com o valor correspondente ao objeto entregue, de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

21.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

21.3 A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.



- 21.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
- 21.7 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 21.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 21.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.
- 21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



21.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cessar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.
- 22.12. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



22.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.16. O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 466.666,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

Bofete, 23 de maio de 2022.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 126/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	unid.	Veículo caminhão poliguindaste duplo articulado, ano e modelo mínimo 2021/2021, prevalecendo a mais atual na data da entrega, condição de novo – Zero km.; de cor branca, prata ou preta originais de fábrica, peso bruto máximo de ao menos 14 toneladas, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, reservatório de combustível com capacidade mínima de 250 litros junto de tampa com chave, tração 4x2, potência mínima de 185 cv, torque máximo líquido de ao menos 690 Nm; equipado com poliguindaste duplo articulado. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.	R\$ 466.666,66	R\$ 466.666,66



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE

À Prefeitura Municipal de Bofete

A/C Sr. Pregoeiro

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;



- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) Os materiais ofertados atendem as especificações descritas no Edital;
- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
- m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
- n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....
assinatura do representante legal

nº. do RG



ANEXO III

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO N° 126/2022	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto o pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021.

.....

Assinatura do responsável



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no sob nº. 46.634.580/0001-70, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, conforme consta no, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº concernente à Licitação na modalidade Convite nº/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer os produtos conforme abaixo:

Veículo caminhão poliguindaste duplo articulado, ano e modelo mínimo 2021/2021, prevalecendo a mais atual na data da entrega, condição de novo – Zero km; de cor branca, prata ou preta originais de fábrica, peso bruto máximo de ao menos 14 toneladas, transmissão



manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, reservatório de combustível com capacidade mínima de 250 litros junto de tampa com chave, tração 4x2, potência mínima de 185 cv, torque máximo líquido de ao menos 690 Nm; equipado com poliguindaste duplo articulado. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 – O veículo deverá ser fornecido atendendo todas as normas e legislações pertinentes e nas formas previstas no termo de referência.
- 2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73, I, da lei federal nº 8.666/93.
- 2.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- 2.4 - O objeto ora licitado, deverá ser fornecido em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.
- 2.5 – O veículo deverá ser entregue e descarregado impreterivelmente até o dia __/__/__, no Paço Municipal, sito à Rua Nove de Julho, 290, Centro, CEP 18.590-000, Bofete/SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.
- 2.6 – O veículo será recebido provisoriamente pelo Diretor de Administração, que fará apenas a conferência da quantidade, marca e modelo ofertado em sua proposta comercial.
- 2.7 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência dos equipamentos, analisando suas características técnicas em relação à proposta apresentada ao Termo de Referência.



CLÁUSULA 03 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total é de R\$ _____,00 (_____), conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira:

3.2 - Nos preços oferecidos pela contratada já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidente ao objeto licitado, tais como: salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, viagens e estadias, despesas gerais diretas e indiretas, transportes internos e externos, pedágios, seguros, despesas financeiras, transporte do veículo, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do presente contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 04 - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bofete, e nos termos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – através do processo SDR-PRC-2021-01967-DM, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.11.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
- 02.11.01 – Serviços Urbanos
- 4.0.00.00.00 - Despesas de capital
- 4.4.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- 15.451.0034.1002 – Equipamentos e Material permanente (ficha 305)

CLÁUSULA 05 - DO PAGAMENTO



- 5.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, até o 30º (trigésimo) dia a contar do recebimento efetivo dos equipamentos.
- 5.2 - A contratada deverá apresentar nota fiscal no valor total do fornecimento e a mesma somente seguirá para pagamento após estar devidamente atestada pela autoridade competente e liquidada.
- 5.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.
- 5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 5.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.
- 5.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.
- 5.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



5.9 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

5.10 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

5.12 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo do presente contrato encerrar-se-á quando da liquidação do presente instrumento e encerradas todas as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93 e da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação;



- c) Comunicar a Prefeitura Municipal de Bofete, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos ora adquiridos;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os equipamentos conforme especificado no Edital do Convite n.º 01/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas substituições ou no caso de aplicação de sanção;
- h) Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução parcial, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato (caso a entrega ocorra após ___/___/2022 até ___/___/2022) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;
- c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ajustado pela inexecução total, especialmente pelo descumprimento do prazo estipulado na Cláusula 2 do presente contrato



(caso a entrega não ocorra até __/__/__) e por entrega de produtos que não atendam o Termo de Referência ou divergente de sua proposta comercial, com exceção do fornecimento de produtos de melhor qualidade;

d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 02 (dois) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei

9.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.1.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fica nomeado o funcionário Carlos Bartolome de Oliveira – Controlador Interno para a gestão o contrato, e o funcionário Flávio Alexandre Mazo – Diretor de Administração para a sua fiscalização.

12.1.1 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



12.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

12.1.3 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos equipamentos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bofete, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Claudécio José Eburneo

Em razão do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bofete e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – através do processo SDR-PRC-2021-01967-DM, para a aquisição de um caminhão poliguindaste, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Destarte, apuramos o valor estimado de R\$ 466.666,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos). Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 23 de maio de 2022

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel



A U T O R I Z A Ç Ã O

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade de aquisição de um caminhão poliguindaste, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 23 de maio de 2022

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

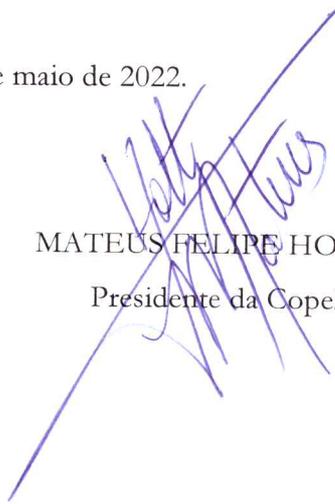
Ao Setor de Contabilidade

A/C Erick Alves de Castro

Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa para aquisição de caminhão poliguindaste, cujo o valor estimado é de R\$ 466.666,66, nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bofete e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – através do processo SDR-PRC-2021-01967-DM

Setor de Licitações em 23 de maio de 2022.


MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças

A/C Paula Regina de Barros Prado

Diretora de Finanças

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 126/2022 - Pregão Eletrônico nº 15/2022, destinado à aquisição de caminhão poliguindaste, cujo o valor estimado de R\$ 466.666,66, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 23 de maio de 2022

MATEUS FÉLIX HOLTZ

Presidente da Copel



INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com a aquisição de caminhão poliguindaste, conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bofete e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – através do processo SDR-PRC-2021-01967-DM, cujo o valor estimado é R\$ 466.666,66. A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.11.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
- 02.11.01 – Serviços Urbanos
- 4.0.00.00.00 – Despesas de capital
- 4.4.00.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- 15.451.0034.1002 – Aquisição de equipamentos e material permanente (ficha 305)

Setor de Contabilidade em 23 de maio de 2022.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP252934/O-4



TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório.

Setor de tesouraria em 23 de maio de 2022.

Paula Regina de Barros Prado

Diretora de Finanças



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Setor Jurídico

Dr.^a Flávia Gut Muller

Dr. Vinícius Rueno

Solicito de Vossa Senhoria, os valiosos préstimos de analisar o Processo de Licitação de nº 126/2022, destinada a aquisição de caminhão poliguindaste, nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bofete e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – através do processo SDR-PRC-2021-01967-DM, cujo valor total estimado é de R\$ 466.666,66, para a emissão de Parecer Técnico-Jurídico.

Setor de Licitações em 23 de maio de 2022

MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel

PR 126/22
PE 15/22



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



Anexo I - TR
Anexo II - Modelo de declara
Anexo III - Comprovante de reci
Anexo IV - Minuta

Ofício especial

Bofete, 25 de março de 2022

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Abertura de processo licitatório para a aquisição de caminhão poliguindaste duplo

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Processo: SDR-PRC-2021-01967-DM
Valor do Repasse: R\$ 400.000,00
Valor de Contrapartida: R\$66,666,66 (prevista do plano de trabalho)

Venho por meio deste, encaminhar ao Departamento de Licitações os documentos de referência para a abertura de processo licitatório para a aquisição de caminhão poliguindaste duplo, a ser adquirido com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Justificativa
- Termo de referência (plano de trabalho)
- Cronograma Físico Financeiro
- Termo de Convênio
- Autorização Governamental
- Orçamentos (3)
- Planilha Orçamentária
- Publicação Diário Oficial

Sem mais, para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima.


Carlos Bartolome de Oliveira
Gestor de Convênios

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Portfólio:	Aquisição de caminhão
Valor total:	R\$ 466.666,66

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Caminhão Poliguindaste	466.666,66	1	466.666,66
Total:			466.666,66

Justificativa

Considerando que este Município possui somente 1 (um) caminhão poliguindaste para realizar o recolhimento na zona urbana e nos distritos, atendo sozinho os 653.541 Km² de área do município. Considerando que este caminhão necessita de manutenção constante e conseqüentemente fica fora de uso. . Considerando que o município de Bofete conta com 50 caçambas que tem alta demanda. Conforme a justificativa acima, faz se necessária a aquisição de pelo menos mais um caminhão poliguindaste para que a Prefeitura Municipal possa atender adequadamente todas as solicitações de recolhimento de entulho e outros descartes em tempo hábil, com eficiência e rapidez.

BOFETE, 15 de Dezembro de 2021

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE



PLANO DE TRABALHO**1 – DO OBJETO**

1.1 – Veículo Caminhão poliguindaste duplo – Ano e modelo mínimo 2021/2021
Conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte	Unid	Descrição
01	01	UN	Veículo caminhão poliguindaste duplo articulado, ano e modelo mínimo 2021/2021, prevalecendo a mais atual na data da entrega, de cor branca original de fábrica, peso mínimo 14.000 Kg, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 01 à ré, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, reservatório de combustível com capacidade mínima de 250 litros e tampa com chave, tração 4x2, potência mínima: 185 CV, Torque mínimo 690 Nm, equipado com poliguindaste duplo articulado. A garantia equipamento deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

Bofete, 15 de Dezembro de 2021

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECR.CONVENIOS COM MUNIC.N.GOVERNAMENTAIS

OBJETO: Aquisição de caminhão	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 360 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 24/12/2021
---	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
	Até 360 dias após assinatura
Caminhão Poliguindaste	400.000,00
TOTAIS:	400.000,00

RECURSOS DO ESTADO	400.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	66.666,66
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	466.666,66

São Paulo, 24 de Dezembro de 2021

MELISSA SCHARF
Assessor Técnico I
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MELISSA SCHARF - 24/12/2021 às 14:52:36
Documento N°: 025589A0699210 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025589A0699210>



SDRCRO2021002176DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101935/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE BOFETE.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 28/12/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de BOFETE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.143/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Aquisição de caminhão, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 466.666,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidade não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 -





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

São Paulo, 28 de dezembro de 2021

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 28/12/2021 às 17:36:26
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 28/12/2021 às 15:02:31
Assinado com senha por: CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - 28/12/2021 às 12:53:18
Documento N°: 050236A0706061 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0706061>



SDRTER2021101935DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PROCESSO CC N°: SDR-PRC-2021-01967-DM INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE ASSUNTO: Requerimento

De acordo com o Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015 e o Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, encaminhe-se para a publicação da autorização governamental.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2021 IVANI VICENTINI
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 28/12/2021 às 11:56:11
Documento N°: 025589A0703922 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025589A0703922>



SDRAUT2021001967DM



WDRCAP2021012021



Efficiência | Trabalho | Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete-SP - CEP 18590-000
 Fone: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
 www.bofete.sp.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS PREVISTOS		REPASSE ESTADO	CONTRAPARTIDA MUNICIPIO	TOTAL
		UNID	QTDE			
1	Valorio caminhão poliguin deste cuplo articulad. ano e modelo minimo 2021/2021, preveleçãõ a mais situa na data da entrega, de cor branca original de fabrica, peso minimo 14.000 Kg., tração 4x2, potência mìnima a 185 CV, Torque minimo 690 Nm, equipado com poliguinde duplo articulado	UNID	1,00	400.000,00	66.666,66	466.666,66
TOTAL						466.666,66
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						466.666,66

Bofete, 09 de dezembro de 2021


 ERICK ALVES DE CASTRO
 CRC TSP 252934/0-4



CONSIDERANDO a que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DETRAN AE-CAP-2021/01943;

RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Cristiane Valverde Nunes - CRP: 663.772, estabelecido à Rua Frederico Conzatti, nº 562, Centro, no município de Igaratu do Tietê, credenciada anteriormente pela Portaria Detran 82/2002 de 03-07-2003 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, podendo, ao final desse período, a renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo o qualquer tempo ser renovada, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre o matéria;

Artigo 4º. Os honorários dos exames realizados permanecerão fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.304, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 3, de 27 de dezembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Ciretran de Igaratu do Tietê/SP, no uso de suas atribuições legais é:

CONSIDERANDO a que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DETRAN AE-CAP-2021/02270;

RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Márcia Cristina Molina do Nascimento - CRP: 663.755, estabelecido à Rua Frederico Conzatti, nº 562, Centro, no município de Igaratu do Tietê, credenciada anteriormente pela Portaria Detran 82/2002 de 03-07-2003 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, podendo, ao final desse período, a renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo o qualquer tempo ser renovada, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre o matéria;

Artigo 4º. Os honorários dos exames realizados permanecerão fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.304, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 11ª Ciretran - Jaú

Portaria nº 26, de 23 de dezembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Ciretran de Jaú/SP, no uso de suas atribuições legais é:

CONSIDERANDO a que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DETRAN AE-CAP-2021/0184811;

RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Paula Regina Sufredini Rogina - CRP: 065.154, estabelecido à Rua Reginiana Peronato, nº 921, Centro, cidade de Boacama, credenciada anteriormente pela Portaria da Direção nº 1612/2006 de 10-10-2006, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, podendo, ao final desse período, a renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo o qualquer tempo ser renovada, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre o matéria;

Artigo 4º. Os honorários dos exames realizados permanecerão fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.304, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORTE26/2021)

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 27-12-2021

Alvará de controle no Termo de Conformidade abaixo, assinado pelo titular com o seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MINERÓIS DO TIETÊ - Processo CMI-635.042-2021 - CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADULEIA NO RIBEIRÃO SÃO JOÃO NO CAMINHO DE SERVIDÃO MUNICIPAL DOS ANILS/SP

CLASSULA PRIMEIRA A CLASSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONVENIO CMI - 22-610-2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLASSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Vigência O presente convênio vigorará de 28-12-2021 até 28-3-2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavatura de termo aditivo."

CLASSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no item 1º, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE UBATUBA - Processo CMI-658.814-2021 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PÊNSEL DE ACESSO A ALDEIA INDÍGENA RIO BONITO NO BAIRRO TAMAMARACA, CLASSULA PRIMEIRA A CLASSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONVENIO CMI - 29-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLASSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Vigência O presente convênio vigorará de 29-12-2021 até 29-3-2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavatura de termo aditivo."

CLASSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no item 1º, não modificadas por este termo.

ASSINADO COM SENHA POR: IVANI VICENTINI - 28/12/2021 ÀS 09:37:38

DOCUMENTO Nº: 025589A0703053 - CONFIRMAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

PARANTE A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANDO VISUALIZADO DIRETAMENTE NO PORTAL DEMANDAS.SPSEMTRANS.PUBLICARTE

ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos do contrato Número do Processo: SPOG-PKC-2021-00024 - Número do Contrato: 34235-SAAC-00237-2021 - Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico - Contratante(s): 530101 - Secretaria do Projeto Orçamento e Gestão - 530101 - Secretaria do Projeto Orçamento e Gestão - Contratada: Presto; Saneamento e Administração de Serviços UIA - Objeto: Resumido de Contrato: Contratação de prestação de serviços de limpeza hospitalar. - Vigência: 29-12-2021 a 28-6-2024 - Valor Total do Contrato: R\$ 1.374.042,30 - Valor do exercício (2021): R\$ 45.801,41 - Exercício (2022): R\$ 549.616,92 - Exercício (2023): R\$ 549.616,92 - Exercício (2024): R\$ 229.007,05 - Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado - Data Assinatura: 17-12-2021.

Número do Processo: SFP-PKC-2021-20461 - Número do Contrato: PU020231 - Parecer Jurídico: PAI 4-21 - Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Contratante(s): 530101 - Secretaria do Projeto Orçamento e Gestão - 530101 - Secretaria do Projeto Orçamento e Gestão - Contratada: CIA Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Objeto: Resumido de Contrato: Desenvolvimento do novo funcionamento do sistema RH Felhe (Fase 2) - Vigência: 15-12-2021 a 15-2-2023 - Valor Total do Contrato: R\$ 32.888.764,93 - Valor do exercício (2021): R\$ 887.606,23 - Exercício (2022): R\$ 19.143.821,41 - Exercício (2023): R\$ 2.850.834,45 - Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado - Data Assinatura: 16-12-2021

Obs. Dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, XVI, da Lei 8.666-93.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 27-12-2021

A vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos comentários constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Table with columns: Município, Objeto, Valor R\$. Lists various municipalities and their respective project values.

A vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos comentários constantes do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Table with columns: Município, Objeto, Valor R\$. Lists municipalities and project values.

A vista da manifestação da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos do art. 1º do Dec. 62.670-2017, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos comentários constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Table with columns: Município, Instituição, Objeto, Valor (R\$). Lists municipalities, institutions, and project values.

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO SDR-PRC-2021/00160 INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSUNTO: Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3 para Servida Paula Ito

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Declaração de Dispensa de Licitação, outorgada pela Senhora Chefe de Gabinete, com base no artigo 24, inciso XVI, da citada legislação, para a contratação da empresa IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMPRESSORA PORTAL ITO, a fim de ser utilizado na Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais da Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo em vista a necessidade de publicar extratos utilizando certificado digital, sendo o valor total da contratação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta).

II - Publique-se o item 1.

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de Justiça e Cidadania, de 23-12-2021

PRC-2021/01024 - Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania - Assunto: Atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria da Justiça e Cidadania, atualizada pela Resolução SJDC nº 29, de 02 de dezembro de 2015, cuidam os autos de proposta de atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Pasta. Nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 29.836/1989, ACOIHO a proposta de atualização da Tabela de Classificação de documentos das Atividades-Fim, Tabela de Temporalidade de Documentos e Índice Remissivo da Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretaria da Justiça e Cidadania.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA (1ª ATUALIZAÇÃO) DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

030 GESTÃO DA POLÍTICA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA (FUNÇÃO)

Esta função compreende a promoção, a elaboração, a coordenação, o desenvolvimento e o acompanhamento de programas, projetos e atividades com vista à efetiva atuação

Table with columns: Função, Subfunção, Atividade, Documento. Lists various administrative functions and documents.

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA (1ª ATUALIZAÇÃO) 030 GESTÃO DA POLÍTICA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA (FUNÇÃO)

030.01 Defesa dos direitos humanos (SUBFUNÇÃO)

Table with columns: ATIVIDADES, DOCUMENTOS, PRÉVIO DESEMPENHO, SITUAÇÃO, OBSERVAÇÕES. Lists activities and document management details.

Table with columns: ATIVIDADES, DOCUMENTOS, PRÉVIO DESEMPENHO, SITUAÇÃO, OBSERVAÇÕES. Continuation of document management details.

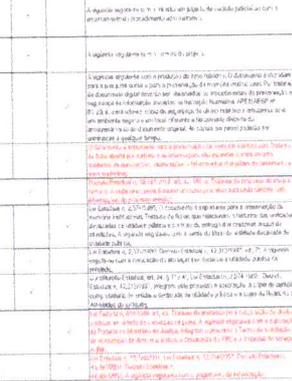
em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, através de iniciativas que contribuam para políticas públicas voltadas à proteção de grupos étnicos e historicamente vulneráveis e de vítimas de violência. Compreendendo também a participação na formulação, implementação e avaliação de políticas do Governo do Estado pertinentes à defesa da cidadania e na elaboração e execução de programas, projetos e atividades destinados ao cumprimento de obrigações constitucionais da administração estadual quanto à prestação de serviços de promoção, orientação, proteção e defesa dos cidadãos.

030.01 Defesa dos direitos humanos (SUBFUNÇÃO)

Esta subfunção compreende a promoção, a elaboração, a coordenação, o desenvolvimento e o acompanhamento de programas, projetos e atividades, com vista, em especial, à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, através de iniciativas que contribuam para políticas públicas voltadas à proteção de grupos étnicos e historicamente vulneráveis, como mulheres, crianças, idosos, etílicos, afrodescendentes, membros de comunidades tradicionais de terreiros, quilombolas, indígenas, gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e vítimas de violência.

030.02 Defesa da cidadania (SUBFUNÇÃO)

Esta subfunção compreende a participação na formulação, implementação e avaliação de políticas do Governo do Estado pertinentes à defesa da cidadania e na elaboração e execução de programas, projetos e atividades destinados ao cumprimento de obrigações constitucionais da administração estadual quanto à prestação de serviços de orientação, proteção e defesa da cidadania.



SDRCAP2021076891DM